

DECRETO Nº 18, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado da cessão de servidor público municipal da administração direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAPOSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de promover a implementação de medidas de contenção de despesas, em especial os gastos com pessoal, a fim de ajustá-las ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do quadro funcional de servidores, bem como a melhoria na prestação de serviços públicos oferecidos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a existência de servidores públicos municipais cedidos a outros Órgãos/Entidades, bem como a existência de novos pedidos de cedência de servidores;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é ato de competência privativa do Chefe do Executivo,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado, a cessão, permuta ou recebimento de servidores públicos municipais à outros órgãos públicos ou Entes Federados como outros Municípios ou Estado.

Art. 2º - Os atos de cessão editados antes da vigência deste Decreto, serão revisados e adequados aos termos do artigo anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAPOSA/ MA, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita do Município